

Resolução nº 380/2005

Objeto: Rejeita as Contas dos Vereadores do Município de Guaratá-PE, a Exercício de 2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratá, Estado de Pernambuco

Fica sabendo que a Câmara Municipal aprovou a Mesa Diretora propositora a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas dos Vereadores do Município de Guaratá, Estado de Pernambuco, Drs. Silas Salgado da Silva e Aluísio José de Sousa, referente ao Exercício de 2000, e conseqüentemente acatado o Parecer Técnico emitido pelo Espírito Tribunal de Contas de Pernambuco, constante no Processo TC nº 0340109-9, bem como a Decisão TC nº 1345/02, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no dia 07 de janeiro de 2003, e ainda ter sido negado providência aos Recursos nº 0300620-7 e TC nº 0300621-9, pelo Espírito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Setembro de 2005.

Presidente da Câmara

1º Secretário